

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**ESTABELECE PRAZO PARA RESPONDER
INDICAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa de quem for endereçada, a indicação, o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidas as indicações dos edis da Câmara Municipal, devendo no mínimo na resposta estar constando os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação, incluindo justificativa àquelas que não puderem ser atendidas.

Parágrafo único. As indicações que por ventura, não puderem serem atendidas no prazo constante do *caput* do art. 1º, mas que forem incluídas no planejamento do Poder Executivo Municipal deverão ser informados mensalmente os procedimentos, até então adotados, ao fim da conclusão da indicação.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

